



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 137/69=  
de 11 de dezembro de 1969

(Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições legais APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º - De acôrdo com o dispôsto na Lei nº 9842 de 19/9/67, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual de Inúbia Paulista.
- Art. 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo FECE, devendo a Prefeitura contribuir com NC\$30.000,00 (TRINTA MIL / CRUZEIROS NOVOS).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 11 de dezembro de 1969.-

O Prefeito Municipal

=Cipriano Gomes=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.

= Miti Nakajima =

Secretária